



**PROTOCOLO  
GERAL**

**ASSUNTO**

Nr: 64257.003622/2023-65

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

INEXIGIBILIDADE 004/2023-CMR

**SEÇÃO /SALC**

**Volume: 1**

**INTERESSADO: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA -  
ASTRO PRODUÇÕES  
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023-CMR**

**ANEXOS: Conforme Termo de Autuação**

MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	data			DESTINO	data	
1					19		
2					20		
3					21		
4					22		
5					23		
6					24		
7					25		
8					26		
9					27		
10					28		
11					29		
12					30		
13					31		
14					32		
15					33		
16					34		
17					35		
18					36		



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, procedi à abertura deste volume nº I do processo nº 64257.003622/2023-65, Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2023, que se inicia com a folha nº 001, o que para constar, eu, Juliana Morcelli Brandão - SC, subscrevo e assino.

*Juliana Morcelli Brandão*  
**JULIANA MORCELLI BRANDÃO – SC**  
Membro da Comissão de Licitações do CMR,



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, autuo o presente Processo Administrativo de Licitação, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2023, processo n.º 64257.003622/2023-65, que adiante se segue, do que, para constar, eu, Juliana Morcelli Brandão - SC, subscrevo e assino.

*Juliana Morcelli Brandão*

**JULIANA MORCELLI BRANDÃO - SC**  
Membro da Equipe de Apoio do Pregão do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**



REQUISIÇÃO Nº 06 - Sec Exp/Div Ens/SCmt  
EB: 64257.003753/2023-42

Recife, 29 de junho de 2023  
Da Chefe da Divisão de Ensino  
Ao Sr Ordenador de Despesas  
Assunto: Contratação de capacitação  
Rfr.: Art 13 IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02, aprovadas pela Port Min Nº 305, de 22 Mai 95, solicito autorização para início de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/2021, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES n.º 67, de 8 de julho de 2021, conforme necessidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTA ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO	UND	1	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Maria Laura Vicentini da Silva Graciano*  
**MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO – TC**  
Chefe da Divisão de Ensino



MINSTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA  
NUP n.º 64257.003622/2023-65

Nº /2023 Divisão de Ensino			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:			
Divisão:	Divisão de Ensino	Data	27.06.2023
Direção /Coordenação:	Divisão de Ensino		
Integrantes Requisitantes:	MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO - TC		
2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:			
Nome do Projeto:	O presente projeto tem por objeto a contratação da Empresa ASTRO PRODUÇÕES para ministrar 11 (onze) Oficinas de Comunicação não violenta (CNV) a ser ministrada aos alunos do Ensino Fundamental do CMR.		
Justificativa:	<p><b>A Comunicação Não-Violenta é uma prática</b> que tem como objetivo <b>gerar mais compreensão e colaboração nas relações</b> pessoais, profissionais e até com nós mesmos.</p> <p>Para isso, a CNV propõe 4 focos de atenção para orientar a nossa comunicação. Quando nos comunicamos a partir desses <b>4 focos de atenção, também conhecidos como 4 componentes da CNV</b>, aumentamos as chances de sermos compreendidos pelas outras pessoas e nos tornamos mais aptos a compreender o que está por trás das palavras que elas dizem.</p> <p>A prática da CNV tem como principal intenção gerar uma qualidade de conexão maior do que a que conseguimos pela forma como a maior parte de nós está condicionada a se relacionar. Mais qualidade de conexão leva a uma maior capacidade de resolução de conflitos e à busca por resultados de benefício mútuo, saindo de uma lógica de que para uma pessoa conseguir o que quer outra pessoa tem que abrir mão de algo.</p> <p>Ou seja, a CNV não é uma técnica ou uma fórmula a ser reproduzida que irá trazer sempre um mesmo resultado. Ela é um conhecimento prático que promove compreensão, empatia e contribuição nas relações.</p> <p>Dar voz significa garantir às crianças um ambiente seguro.</p> <p>Além disso, incentivar a participação direta das crianças hoje é formar um povo preparado para opinar e debater no futuro, avalia a pós-doutoranda. “É uma questão de cidadania, pois quando comunicamos para as crianças e adolescentes os seus direitos, eles conseguem se enxergar como cidadãos ativos com voz e protagonismo”</p> <p>Neste contexto, as Oficinas a serem ministradas tem por objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ trabalhar a empatia entre os alunos, por meio da análise da dor do seu interlocutor e busca por encontrar o agente que motiva a pessoa a agir de determinada maneira, se baseando nos sentimentos e necessidades universais do ser humano.</li></ul>		



	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ aprender a ouvir os sentimentos, não as palavras.</li><li>✓ encontrar a causa raiz e trazer isso para uma conversa racional entre os envolvidos no conflito.</li><li>✓ desenvolver as técnicas para construir pontes que interligam seres humano vivendo em um mundo melhor para todos.</li><li>✓ investir no processo de cultura de paz.</li></ul>
Objetivo/Benefícios	<p>A proposta pedagógica do Sistema Colégio Militar do Brasil está fundamentada nos princípios e valores cultuados pelo Exército Brasileiro: respeito, camaradagem, lealdade, patriotismo, civismo, espírito de corpo, aprimoramento técnico-pessoal e fé na missão.</p> <p>A presente contratação busca sedimentar nos discentes tais valores, principalmente de camaradagem e respeito ao próximo.</p>
Objetivo(s) Estratégico(s):	<p>A presente contratação encontra-se alinhada com os Objetivos estratégicos do Colégio Militar do Recife, conforme ações abaixo definidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>⇒ Aperfeiçoar o ensino do CMR em busca da educação preparatória e assistencial de qualidade;</li><li>⇒ Consolidar o ensino por habilidades e competências, adequando-o à educação em tempo integral e à educação inclusiva. Adequar a infraestrutura com ênfase na acessibilidade e no turno integral.</li></ul> <p>A contratação também foi devidamente prevista no Plano Anual de Contratações, conforme dados abaixo:</p> <p>ID do PCA no PNCP: 00394452000103-0-000065/2023;</p> <p>Data de publicação do PCA: 20/05/2023;</p> <p>id do item: 13;</p> <p>Classe/Grupo: 929: Outros serviços de educação e treinamento</p> <p>Identificador da Contratação: 160084-31/2022</p>
Forma de contratação	<p>A presente contratação será formalizada por meio da contratação direta, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII da mesma Lei.</p>
Valor estimado da contratação	<p>Valor do investimento: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos) reais</p>
Público alvo:	<p>Militares, Discentes e Docentes do Colégio Militar do Recife.</p>



### 3. NECESSIDADES DA SOLUÇÃO:

ID O presente projeto tem por objeto a contratação da Empresa ASTRO PRODUÇÕES para ministrar 11 (onze) Oficinas de Comunicação não violenta (CNV) a ser ministrada aos alunos do Ensino Fundamental do CMR.

### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

#### ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, emitida pela Casa Civil, da Presidência da República, encaminha-se ao Comandante e Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife, para:

- decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação

| - indicar os integrantes especialistas e administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação, para elaborar o Estudo de Técnico Preliminar.

#### ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

  
**MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO - TC**  
Chefe da Seção de Educação Física do CMR

### APROVAÇÃO

Aprovo o prosseguimento da Contratação visando o atendimento das necessidades de realização de Oficinas de Comunicação não violenta para os discentes do Ensino Fundamental do CMR, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

#### AUTORIDADE COMPETENTE

  
**EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel**  
Ordenador de Despesas do CMR

Recife/PE, 29 de junho de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



## PROJETO BÁSICO

NUP n.º 64257.003622/2023-65

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CMR

#### 1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem por objeto a contratação da Empresa ASTRO PRODUÇÕES, CNPJ n.º 12.158.594/0001-42, para ministrar 11 (onze) Oficinas de Comunicação não violenta (CNV) a ser ministrada aos alunos do Ensino Fundamental do CMR.

#### 2. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa a contratação da Empresa ASTRO PRODUÇÕES para ministrar 11 (onze) Oficinas de Comunicação não violenta (CNV) a ser ministrada aos alunos do Ensino Fundamental do CMR.

##### 2.1. Do Objetivo

As questões emocionais e suas demandas, tem invadido cada dia mais os ambientes de trabalho, em especial nas atividades relacionadas às pessoas que lidam com a formação humana. Ainda estamos vivenciando os reflexos de uma pandemia devastadora e contar com profissionais com habilidade e recursos sócios emocionais que disponibilizem suporte às pessoas em sofrimento psíquico será imprescindível para diversas áreas de atuação profissional.

Para que as escolas consigam se reorganizar de forma a favorecer a aprendizagem dos estudantes em um momento de fragilidades como estes, ter um profissional que dê suporte aos professores que ainda estão se recuperando dos desgastes em virtude das altas jornadas de trabalho para dar apoio aos estudantes que desencadearam questões de ansiedade, medo, desesperança e tristezas pelas perdas desses anos pandêmicos, será de fundamental importância.

Claro que é anterior à pandemia as dificuldades em criar estratégias de suporte emocional, as escolas já não estavam conseguindo desenvolver projetos de combate, por exemplo ao *bullying*. Infelizmente as questões se agravam e vem tomando uma dimensão difícil de acreditar, crianças e adolescentes aumentaram a prática de automutilação e muitas vezes chegam até mesmo ao suicídio. Infelizmente é uma situação que extrapola o suporte individual e necessita de uma compreensão coletiva e social, mas há uma demanda imediata e, aos que vivenciam neste momento seu sofrimento, se faz necessário a presente proposta de aperfeiçoar o acolhimento e um suporte que fortaleça todas as pessoas envolvidas nesses processos.

Neste sentido, a realização de Oficinas direcionadas aos alunos do Ensino Fundamental é de suma importância para o desenvolvimento de competências e habilidades emocionais destes jovens.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



## 2.2. Dos Objetivos Específicos

As Oficinas a serem ministradas tem por objetivo:

- ✓ trabalhar a empatia entre os alunos, por meio da análise da dor do seu interlocutor e busca por encontrar o agente que motiva a pessoa a agir de determinada maneira, se baseando nos sentimentos e necessidades universais do ser humano.
- ✓ aprender a ouvir os sentimentos, não as palavras.
- ✓ encontrar a causa raiz e trazer isso para uma conversa racional entre os envolvidos no conflito.
- ✓ desenvolver as técnicas para construir pontes que interligam seres humano vivendo em um mundo melhor para todos.
- ✓ investir no processo de cultura de paz.

## 2.3. Da Metodologia de Ensino

Serão usados os horários a seguir, destinados para Instrução Cívico Militar (ICM). Programa será realizado no mês de agosto de 2023. Todas as aulas vão acontecer no Colégio Militar do Recife. Sempre pela manhã.

Aulas / Mini-Palestras: um total de 11 com 45 minutos cada.

- ⇒ Aula Para Professores e Coordenadores - horário será definido (seg-sexta) - duas horas
- ⇒ Aula para Pais de Alunos - horário será definido (seg-sexta) - duas horas
- ⇒ Aula-Show de Lançamento aberta para o público interno - horário será definido (seg-sexta) - duas horas com apresentação da artista Bia Villa Chan.
- ⇒ Encerramento - Aula Show com solenidade aberta para autoridades e depoimentos dos alunos sobre o tema.
- ⇒ Criação de material digital que poderá ser replicado pela instituição: 1 manual, 10 posts e vídeo de 1min.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO CURSO

A adolescência é um período de grandes transformações na vida dos alunos. E no meio de um turbilhão de novidades é natural que muitos sintam dificuldades em entender e expressar os próprios sentimentos — o que, em sala de aula, pode se tornar a faísca para a explosão de uma série de conflitos.

Brigas, hostilidades entre grupos e respostas irônicas aos adultos, contudo, têm solução.

A **Comunicação Não-Violenta** é uma prática que tem como objetivo **gerar mais compreensão e colaboração nas relações** pessoais, profissionais e até com nós mesmos.

Para isso, a CNV propõe 4 focos de atenção para orientar a nossa comunicação. Quando nos comunicamos a partir desses **4 focos de atenção, também conhecidos como 4 componentes da CNV**, aumentamos as



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



chances de sermos compreendidos pelas outras pessoas e nos tornamos mais aptos a compreender o que está por trás das palavras que elas dizem.

A prática da CNV tem como principal intenção gerar uma qualidade de conexão maior do que a que conseguimos pela forma como a maior parte de nós está condicionada a se relacionar. Mais qualidade de conexão leva a uma maior capacidade de resolução de conflitos e à busca por resultados de benefício mútuo, saindo de uma lógica de que para uma pessoa conseguir o que quer outra pessoa tem que abrir mão de algo.

Ou seja, a CNV não é uma técnica ou uma fórmula a ser reproduzida que irá trazer sempre um mesmo resultado. Ela é um conhecimento prático que promove compreensão, empatia e contribuição nas relações.

Dar voz significa garantir às crianças um ambiente seguro.

Incentivar que os alunos tomem decisões e assumam responsabilidades, aliás, é uma das maneiras mais eficazes de aplicar os fundamentos da Comunicação Não Violenta cotidianamente. Segundo especialistas (VINHA, 2019), o protagonismo infanto-juvenil é um dos fatores que mais ajuda na superação de problemas de convivência na escola. Por isso, vale sempre estimulá-los a ajudar os outros e a se importar com os colegas.

Uma estratégia eficaz nesse sentido é criar equipes de apoio grupos de estudantes que atuam como “conselheiros”. Eles têm a missão de apoiar quem sofre rejeição, auxiliar na recepção dos recém chegados, contribuir na resolução de atritos, amparar os que estão tristes e tomar outras medidas para manter o bom convívio da turma.

Também é interessante estabelecer a figura do professor-tutor, um educador responsável por observar a classe e o que outros docentes falam sobre ela. Juntos, esses tutores e as equipes de apoio terão um olhar atento sobre os conflitos e os problemas interpessoais da turma e poderão sugerir ações e conversas pontuais para resolvê-los.

Nas duas práticas, é importante que os próprios adolescentes escolham os representantes da classe. Quando eles assumem responsabilidade diante de um acordo estabelecido em grupo, desrespeitar as normas torna-se uma deslealdade com todos. Por isso, procure sempre envolvê-los na construção das regras e tomadas de decisão.

Dar preferência a estratégias pedagógicas que incluam discussão, experimentação e cooperação também tem tudo a ver com a CNV. Ao aumentar o engajamento dos alunos, as metodologias ativas não os deixam se sentirem impacientes, o que é habitual em aulas mais tradicionais e, quase sempre, termina em conversas paralelas ou brigas. Além disso, atividades mais dinâmicas ajudam a reforçar os laços afetivos do grupo.

Além disso, incentivar a participação direta das crianças hoje é formar um povo preparado para opinar e debater no futuro.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



#### 4. ROL DOS PARTICIPANTES E HORÁRIOS DAS OFICINAS:

6º Ano -Quartas-feiras	Alunos	7º Ano – Sextas-feiras	Alunos
08:50-09:35h	603	08:05h-08:50h	702
09:35-10h2	602	08:50-09:35h	702
10:20-11:15h	601	09:45-10:30h	703
10:30-11:15h	701		

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

##### 5.1. Da Contratação Direta

A presente contratação será formalizada por meio da contratação direta, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII da mesma Lei, conforme exposição que a seguir passamos a expor.

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº 14.133/2021 que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
  - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
  - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
  - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O inciso XVIII do artigo 6º assim considera:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

....

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Conforme o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Nesse sentido encontra-se a Súmula nº 252 do TCU, em termos:

*Súmula/TCU nº 252: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.*

É, portanto, partindo da caracterização desse triplo requisito de existência simultânea que será demonstrado que a contratação da Empresa ASTRO PRODUÇÕES para a realização das Oficinas evidencia a inviabilidade de licitação que exige a contratação direta, por inexigibilidade.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



Para tanto, torna-se imperioso demonstrar que o serviço pretendido se amolda às exigências sumuladas como sendo serviço técnico especializado, de natureza singular e que será prestado por empresa ou profissionais de notória especialização. Senão vejamos.

### 5.2. Dos Serviços Técnicos Especializados

Conforme já indicado acima, a Lei nº. 14.133/2021 elenca no art. 6º, inciso XVIII, os serviços técnicos profissionais especializados, dentre os quais, repita-se, a alínea “f” expressamente dispõe os casos de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

É inequívoco que os cursos voltados para o aperfeiçoamento dos recursos humanos do órgão ou entidade subsume-se à uma das hipóteses destacadas pela Lei como sendo serviço técnico profissional especializado de treinamento e capacitação.

### 5.3. Da natureza singular do serviço:

A natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido. Esse é o teor do entendimento do TCU eternizado pela Súmula 39, ora transcrita:

*Súmula/TCU nº 39: “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.*

A natureza singular da necessidade pública resulta na presença de confiança, com grau de subjetividade que impede a realização de licitação ante a inexistência de critérios objetivos. Nas palavras de Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14ª ed., p. 380):

*“A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida”.*

É exatamente o que se percebe no desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação, conforme entendimento acolhido pelo e. Tribunal de Contas da União firmado na Decisão 439/1998 - Plenário – TCU, que considerou:

*“que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.”*

Nessa mesma assentada, o e. TCU destacou o ensinamento de Antônio Carlos Cintra do Amaral (*in* Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros Editores, 1995, pág. 110) que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, afirmou que:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



*"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei 8.666/1993. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."*

Ainda descendo às minúcias da singularidade, apresenta-se os esclarecimentos do Ministro Benjamin Zymler exposto no voto proferido no Acórdão nº 7840/2013 – TCU - 1ª Câmara, no processo nº TC 013.157/2012- 4. Naquela ocasião, ficou demonstrado que singularidade se liga a critérios de diferenciação e sofisticação das necessidades da Administração Pública:

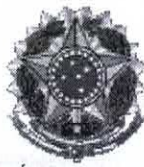
*"Verifico, entretanto, que o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado. Até porque, caso o conceito de singularidade significasse um único sujeito possível de ser contratado, estar-se-ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art. 25 da Lei 8.666/1993. Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II desse artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização.*

*A respeito, cito as seguintes ponderações constantes do voto condutor do Acórdão 1074/2013-Plenário:*

*Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.*

*Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado".*

As plúrimas habilidades e saberes destacados por Antônio Carlos Cintra do Amaral, e acompanhados pelo TCU, por si só já demonstram a natureza diferenciada da necessidade pública. A contratação almejada, pois, busca a relação ótima entre eficiência, eficácia e efetividade do treinamento e capacitação dos servidores e os objetivos institucionais do órgão ou entidade a que pertençam.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



Dessa forma, não apenas pelas características do objeto, mas também por ser um tema amplamente acolhido pela jurisprudência e pela doutrina, permite-se afirmar que o desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação reveste-se da natureza singular exigida pela Lei.

No caso presente, as Oficinas a serem ministradas utilizam uma metodologia própria desenvolvida pelas palestrantes. Nas oficinas práticas os participantes são apresentados a uma introdução teórica sobre comunicação não violenta e desenvolvem exercícios práticos para que possam elaborar suas observações sem julgamentos, se responsabilizar pelos seus sentimentos e atos, formular um pedido que contenha suas necessidades de forma específica, clara e honesta, bem como treinar a escuta ativa e empática.

#### **5.4. Da Notória especialização da Contratada:**

É de fácil e intuitiva a constatação que tal objeto – desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação – depende de instituição ou entidade capaz de agregar, em seu corpo técnico, profissional com alta e notória especialização, além de garantir que os referidos professores realizem diretamente os serviços objeto do contrato.

A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos, além de conter doutores e mestres, entre os profissionais envolvidos no projeto; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.

Para comprovação da Notória Especialidade, além dos Currículos profissionais acostados, abaixo passamos a uma breve apresentação acerca das Palestrantes e Artista envolvidas:

Palestrante Rosa Miranda é jornalista (UFPE/1997) e mestra em Indústrias Criativas (UNICAP/2019). Implantou três assessorias de comunicação, a do Instituto Materno Infantil de Pernambuco ( IMIP) do Ministério Público Federal e da Corregedoria Geral da Justiça. Foi produtora na Rede Globo Nordeste e repórter na Revista Veja. Na área de gestão, tem mais de 15 anos de experiência como assessora-chefe nas assessorias de comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco e no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Para o site Consultor Jurídico realizou a edição dos anuários da Justiça Federal e do Trabalho em Pernambuco. Também já ministrou cursos de treinamento de mídia e prevenção de crise para políticos, desembargadores, juízes, procuradores da República, médicos e empresários. Atuou em campanhas políticas de recuperação de imagens e criação de personas. Aplica o ux writing, design thinking e a Comunicação Não Violenta ( CNV).

Artista Bia Villa-Chan é cantora, multi-instrumentista e compositora, Bia Villa-Chan reinventa tradições nordestinas. Ex-aluna do Colégio Militar do Recife, ela chegou a ser major aluno. No palco, a voz e a guitarra dividem o protagonismo, explorando a versatilidade do instrumento para resgatar as riquezas da música brasileira - sem deixar de dialogar com o global. Bia percorre por repertórios que relembram diversas utilizações do instrumento com contextos regionais, como frevo elétrico, manguebeat, guitarradas paraenses, trazendo ainda algumas cumbias e até clássicos do rock. Em sua trajetória, já colaborou com nomes como



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



Alceu Valença, Armandinho Macêdo, Luiz Caldas, Maciel Melo e vem ganhando cada vez mais destaque nas redes sociais, onde acumula mais de 190 mil seguidores. Também participou de grandes eventos de festividade popular, como Galo da Madrugada, no Recife e em São Paulo, e do Circuito Barra-Ondina, no Carnaval de Salvador. Foi condecorada com prêmios como Troféu Gonzagão, que é um patrimônio cultural imaterial do estado da Paraíba, sendo realizado pelo Instituto Intercultural Brasil (Inbra). A sua sensibilidade com a música a abriu portas também nos grandes meios de comunicação. Bia Villa-Chan apresentou na TV Globo o especial “Sons da Fé”, com participações de Lia de Itamaracá e do Padre Reginaldo Manzotti. Atualmente o programa está disponível para todo o mundo na plataforma “Globoplay”

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As 11 (onze) Oficinas de Comunicação Não Violenta serão realizadas no mês de agosto/2023 aos alunos do 6º e do 7º Ano, nos horários destinados à Instrução Cívico Militar (ICM), conforme Quadro apresentado no item 4 deste Projeto Básico.

## **7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DO INVESTIMENTO**

O investimento necessário para realização do curso pelos militares é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), os quais deverão ser pagos por meio de Nota de Empenho, em favor da Contratada, conforme dados bancários a seguir apresentados:

### **DADOS DO FAVORECIDO DA DESPESA**

ASTRO PRODUÇÕES

[www.astroproducoes.rec.br](http://www.astroproducoes.rec.br)

Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1730 – Casa 01 – Caixa Postal 450 Piedade

Jaboatão dos Guararapes/PE – 54.410-010 Fones: 55 81 9.8242-4241

E-mail: [astroproducoes.rec@gmail.com](mailto:astroproducoes.rec@gmail.com)

CNPJ nº 12.158.594/0001-42 – Inscrição Municipal nº 961.405-2

## **8. DA COMPROVAÇÃO DOS VALORES DE MERCADO**

Para a instrução dos processos de contratação direta, os procedimentos deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos I, V e VI encontram-se preenchidos neste Projeto Básico. O Documento de Formalização da Demanda também se encontra acostada aos autos.

Com relação à justificativa de preço é verdade que esta será essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Normalmente, a justificativa do preço fundamenta-se em uma prévia cotação de preço junto ao Pannel de Preços, a contratações similares de outros entes públicos, a mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares, conforme disciplina a Instrução Normativa n.º 65, de 2021.

Contudo, o principal requisito para a utilização da inexigibilidade é a inviabilidade de competição, e qualquer inexigibilidade de licitação deve decorrer de inviabilidade de competição, independentemente de se enquadrar em algum inciso ou no caput do artigo que a prevê.

Contudo, as normas gerais de licitação exigem a justificativa do preço a ser pago para a empresa contratada por inexigibilidade de licitação, podendo estas consistir de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. Veja mais em [https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p\\_idNoticia=19273&n=pesquisa-de-pre%C3%A7os-vs-inexigibilidade](https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=19273&n=pesquisa-de-pre%C3%A7os-vs-inexigibilidade)

Destacamos o entendimento exarado pelo Acórdão 2280/2019, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União no Pedido de Reexame, cujo o relator foi Ministro Benjamin Zymler, que assim foi disponibilizado no Boletim de Jurisprudência do TCU n.º 256:

*Licitação. Contratação direta. Justificativa. Preço. Cotação. Inexigibilidade de licitação.*

*A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



*os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição.*

*Devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr[4], mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adota 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercador, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.*

Desse modo, no caso de inexigibilidade de licitação, uma das formas legítimas para justificar o preço seria a apresentação pelo pretenso contratado de preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados.

De forma complementar ao decidido pela Egrégia Corte de Contas, a Advocacia-Geral da União – AGU possui o mesmo entendimento, conforme observamos da Orientação Normativa nº 17, que dispõe:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 17/2009**

**É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.**

**INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.**

**REFERÊNCIA:** art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário

No caso em concreto, a Contratada apresentou Declarações de que prestou serviços da mesma natureza, com valores similares aos propostos à Contratante, conforme acostado aos autos.

Também foram juntadas as certidões de regularidade fiscal da Contratada.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho em favor da INTERVENIENTE, conforme dados bancários a serem apresentados pela Interveniente:

### **DADOS DO FAVORECIDO DA DESPESA**

**ASTRO PRODUÇÕES**

www.astroproducoes.rec.br

Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1730 – Casa 01 – Caixa Postal 450 Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE  
– 54.410-010 Fones: 55 81 9.8242-4241 - E-mail: [astroproducoes.rec@gmail.com](mailto:astroproducoes.rec@gmail.com)

CNPJ nº 12.158.594/0001-42 – Inscrição Municipal nº 961.405-2

9.2. Após a realização do Evento, o fornecedor apresentará o Nota Fiscal, o qual será encaminhado para pagamento, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



## Liquidação

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160084  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 171453  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Plano Interno: C5ENEASCOMI  
Nota de Crédito: 2023NC001221

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



### 11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Projeto Básico, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

### 12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa.

12.2. Receber e atestar o recibo do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

12.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 09, deste Projeto Básico.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 1,5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

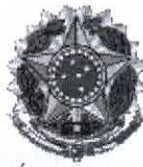
13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



**14. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Recife/PE, 29 de junho de 2023.

  
**MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO - TC**  
Chefe da Divisão de Ensino do CMR

Por todo o exposto, e entendendo contidos os elementos legais essenciais ao prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente, APROVO o presente Projeto Básico visando realização e Oficinas de Comunicação Não Violenta a alunos do Ensino Fundamental do CMR.

Recife/PE, 29 de junho de 2023..

  
**EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2023  
NUP: 64257.003622/2023-65**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA**

A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos, além de conter doutores e mestres, entre os profissionais envolvidos no projeto; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.

Para comprovação da Notória Especialidade, além dos Currículos profissionais acostados, abaixo passamos a uma breve apresentação acerca das Palestrantes e Artista envolvidas:

Palestrante Rosa Miranda é jornalista (UFPE/1997) e mestra em Indústrias Criativas (UNICAP/2019). Implantou três assessorias de comunicação, a do Instituto Materno Infantil de Pernambuco (IMIP) do Ministério Público Federal e da Corregedoria Geral da Justiça. Foi produtora na Rede Globo Nordeste e repórter na Revista Veja. Na área de gestão, tem mais de 15 anos de experiência como assessora-chefe nas assessorias de comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco e no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Para o site Consultor Jurídico realizou a edição dos anuários da Justiça Federal e do Trabalho em Pernambuco. Também já ministrou cursos de treinamento de mídia e prevenção de crise para políticos, desembargadores, juízes, procuradores da República, médicos e empresários. Atuou em campanhas políticas de recuperação de imagens e criação de personas. Aplica o ux writing, design thinking e a Comunicação Não Violenta (CNV).

Artista Bia Villa-Chan é cantora, multi-instrumentista e compositora, Bia Villa-Chan reinventa tradições nordestinas. Ex-aluna do Colégio Militar do Recife, ela chegou a ser major aluno. No palco, a voz e a guitarra dividem o protagonismo, explorando a versatilidade do instrumento para resgatar as riquezas da música brasileira - sem deixar de dialogar com o global. Bia percorre por repertórios que relembram diversas utilizações do instrumento com contextos regionais, como frevo elétrico, mangubeat, guitarradas paraenses, trazendo ainda algumas cumbias e até clássicos do rock. Em sua trajetória, já colaborou com nomes como Alceu Valença, Armandinho Macêdo, Luiz Caldas, Maciel Melo e vem ganhando cada vez mais destaque nas redes sociais, onde acumula mais de 190 mil seguidores. Também participou de grandes eventos de festividade popular, como Galo da Madrugada, no Recife e em São Paulo, e do Circuito Barra-Ondina, no Carnaval de Salvador. Foi condecorada com prêmios como Troféu



Gonzagão, que é um patrimônio cultural imaterial do estado da Paraíba, sendo realizado pelo Instituto Intercultural Brasil (Inbra). A sua sensibilidade com a música a abriu portas também nos grandes meios de comunicação. Bia Villa-Chan apresentou na TV Globo o especial “Sons da Fé”, com participações de Lia de Itamaracá e do Padre Reginaldo Manzotti. Atualmente o programa está disponível para todo o mundo na plataforma “Globoplay”.

Recife-PE, 29 de junho de 2023.

**EMERSON BEZERRA DE LIMA**– Cel  
Ordenador de Despesas do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64257.003622/2023-65**

**DO OBJETO:** Processo de contratação da Empresa ASTRO PRODUÇÕES, CNPJ n.º 12.158.594/0001-42, para ministrar 11 (onze) Oficinas de Comunicação não violenta (CNV) a ser ministrada aos alunos do Ensino Fundamental do CMR.

**INTERESSADO:** Colégio Militar do Recife

**CUSTOS DA CONTRATAÇÃO:**

O investimento necessário para realização do curso pelos militares é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), os quais deverão ser pagos por meio de Nota de Empenho, em favor da Contratada, conforme dados bancários a seguir apresentados:

**Favorecido da Despesa:**

ASTRO PRODUÇÕES

[www.astroproducoes.rec.br](http://www.astroproducoes.rec.br)

Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1730 – Casa 01 – Caixa Postal 450 Piedade

Jaboatão dos Guararapes/PE – 54.410-010 Fones: 55 81 9.8242-4241

E-mail: [astroproducoes.rec@gmail.com](mailto:astroproducoes.rec@gmail.com)

CNPJ nº 12.158.594/0001-42 – Inscrição Municipal nº 961.405-2

**JUSTIFICATIVA E FINALIDADE:**

As questões emocionais e suas demandas, tem invadido cada dia mais os ambientes de trabalho, em especial nas atividades relacionadas às pessoas que lidam com a formação humana. Ainda estamos vivenciando os reflexos de uma pandemia devastadora e contar com profissionais com habilidade e recursos sócios emocionais que disponibilizem suporte às pessoas em sofrimento psíquico será imprescindível para diversas áreas de atuação profissional.

Para que as escolas consigam se reorganizar de forma a favorecer a aprendizagem dos estudantes em um momento de fragilidades como estes, ter um profissional que dê suporte aos professores que ainda estão se recuperando dos desgastes em virtude das altas jornadas de trabalho para dar



apoio aos estudantes que desencadearam questões de ansiedade, medo, desesperança e tristezas pelas perdas desses anos pandêmicos, será de fundamental importância.

Neste sentido, a realização de Oficinas direcionadas aos alunos do Ensino Fundamental é de suma importância para o desenvolvimento de competências e habilidades emocionais destes jovens

### **1. Motivo da Contratação:**

As Oficinas a serem ministradas utilizam uma metodologia própria desenvolvida pelas palestrantes. Nas oficinas práticas os participantes são apresentados a uma introdução teórica sobre comunicação não violenta e desenvolvem exercícios práticos para que possam elaborar suas observações sem julgamentos, se responsabilizar pelos seus sentimentos e atos, formular um pedido que contenha suas necessidades de forma específica, clara e honesta, bem como treinar a escuta ativa e empática

### **2. Razão da escolha do fornecedor:**

A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos, além de conter doutores e mestres, entre os profissionais envolvidos no projeto; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.

Para comprovação da Notória Especialidade, além dos Currículos profissionais acostados, abaixo passamos a uma breve apresentação acerca das Palestrantes e Artista envolvidas:

Palestrante Rosa Miranda é jornalista (UFPE/1997) e mestra em Indústrias Criativas (UNICAP/2019). Implantou três assessorias de comunicação, a do Instituto Materno Infantil de Pernambuco ( IMIP) do Ministério Público Federal e da Corregedoria Geral da Justiça. Foi produtora na Rede Globo Nordeste e repórter na Revista Veja. Na área de gestão, tem mais de 15 anos de experiência como assessora-chefe nas assessorias de comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco e no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Para o site Consultor Jurídico realizou a edição dos anuários da Justiça Federal e do Trabalho em Pernambuco. Também já ministrou cursos de treinamento de mídia e prevenção de crise para políticos, desembargadores, juízes, procuradores da República, médicos e empresários. Atuou em campanhas políticas de recuperação de imagens e criação de personas. Aplica o ux writing, design thinking e a Comunicação Não Violenta ( CNV).

Artista Bia Villa-Chan é cantora, multi-instrumentista e compositora, Bia Villa-Chan reinventa tradições nordestinas. Ex-aluna do Colégio Militar do Recife, ela chegou a ser major aluno. No palco, a voz e a guitarra dividem o protagonismo, explorando a versatilidade do instrumento para resgatar as riquezas da música brasileira - sem deixar de dialogar com o global. Bia percorre por repertórios que relembram diversas utilizações do instrumento com contextos regionais, como frevo elétrico, manguebeat, guitarradas paraenses, trazendo ainda algumas cumbias e até clássicos do rock. Em sua trajetória, já colaborou com nomes como Alceu Valença, Armandinho Macêdo, Luiz Caldas, Maciel Melo e vem ganhando cada vez mais destaque nas redes sociais, onde




acumula mais de 190 mil seguidores. Também participou de grandes eventos de festividade popular, como Galo da Madrugada, no Recife e em São Paulo, e do Circuito Barra-Ondina, no Carnaval de Salvador. Foi condecorada com prêmios como Troféu Gonzagão, que é um patrimônio cultural imaterial do estado da Paraíba, sendo realizado pelo Instituto Intercultural Brasil (Inbra). A sua sensibilidade com a música a abriu portas também nos grandes meios de comunicação. Bia Villa-Chan apresentou na TV Globo o especial “Sons da Fé”, com participações de Lia de Itamaracá e do Padre Reginaldo Manzotti. Atualmente o programa está disponível para todo o mundo na plataforma “Globoplay”

**3. Fundamentação Jurídica:** A presente contratação será formalizada por meio da contratação direta, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII da mesma Lei, conforme exposição que a seguir passamos a expor.

Diante do acima exposto, autorizo a contratação dos serviços, fundamentada no Art 11 da Lei 14.133/2021.

Recife, 29 de Junho de 2023.

  
**EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel**  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**Processo n° 64257.003622/2023-65  
Inexigibilidade n.º 04/2023**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para efeito das despesas decorrentes da contratação da Empresa ASTRO PRODUÇÕES, CNPJ n.º 12.158.594/0001-42, para ministrar 11 (onze) Oficinas de Comunicação não violenta (CNV) a ser ministrada aos alunos do Ensino Fundamental do CMR, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que os recursos orçamentários para esta contratação são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias estando contemplada na proposta orçamentária (Projeto de Lei n.º 20/2017-CN), na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160084

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171453

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: C5ENEASCOMI

Nota de Crédito: 2023NC001221

Recife, PE, 28 de junho de 2023.

**EMERSON BEZERRA DE LIMA** – Cel  
Ordenador de Despesas do CMR

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de junho de 2023.

OFÍCIO nº 036/2023

À  
Ilma. Sra. Tenente Renata  
Colégio Militar do Recife

Encaminhamos a presente PROPOSTA para realização de Oficinas acerca do **Tema: COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV), a serem realizadas no mês de AGOSTO/2023**, a saber:

**Objetivo:** A saúde e a qualidade da comunicação entre os colaboradores de um grupo de seres humanos determinam o sucesso da realização dos seus propósitos e a consequente evolução de todos. Críticas excessivas, provocações, rótulos e boatos são comuns e podem deteriorar o ambiente do grupo. A Comunicação Não Violenta (CNV) é um processo de entendimento mútuo, formalizado e difundido por Marshall Rosenberg, PhD em psicologia clínica. Seu objetivo é melhorar a qualidade das nossas reações. Trabalhando a empatia, o receptor não violento analisa a dor do seu interlocutor e busca encontrar o agente que motiva a pessoa a agir de determinada maneira, se baseando nos sentimentos e necessidades universais do ser humano. Vamos trabalhar os princípios básicos para colocar a CNV em prática. Aprender a ouvir os sentimentos, não as palavras. Encontrar a causa raiz e trazer isso para uma conversa racional entre os envolvidos no conflito. Vamos desenvolver as técnicas para construir pontes que interligam seres humano vivendo em um mundo melhor para todos. Investir no processo de cultura de paz. Juntos somos mais fortes!

**Cronograma:** Serão usados os horários a seguir, destinados para Instrução Cívico Militar (ICM). Programa será realizado no mês de agosto de 2023. Todas as aulas vão acontecer no Colégio Militar do Recife. Sempre pela manhã.

<b>6º ano – Quartas- feiras</b>	<b>(Alunos)</b>	<b>7º ano – Sextas – feiras</b>	<b>(Alunos)</b>
08h50 - 09h35	603	08h05 – 08h50	702
09h35 – 10h20	602	08h50 – 09h35	703
10h30 – 11h15	601	09h45 – 10h30	704
10h30 – 11h15	701		

ASTRO PRODUÇÕES

[www.astroproducoes.rec.br](http://www.astroproducoes.rec.br)

Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1730 – Casa 01 – Caixa Postal 450

Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE – 54.410-010

Fones: 55 81 9.8242-4241 - E-mail: [astroproducoes.rec@gmail.com](mailto:astroproducoes.rec@gmail.com)

CNPJ nº 12.158.594/0001-42 – Inscrição Municipal nº 961.405-2

- **Aulas / Mini-Palestras:** um total de 11 com 45 minutos cada.
- **Aula Para Professores e Coordenadores** - horário será definido (seg-sexta) - duas horas
- **Aula para Pais de Alunos** - horário será definido (seg-sexta) - duas horas
- **Aula-Show de Lançamento aberta para o público interno** - horário será definido (seg-sexta) - duas horas com apresentação da artista Bia Villa Chan.
- **Encerramento** - Aula Show com solenidade aberta para autoridades e depoimentos dos alunos sobre o tema.
- **Criação de material digital que poderá ser replicado pela instituição:** 1 manual, 10 posts e vídeo de 1min.

### ORÇAMENTO / VALORES

A presente proposta tem o valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), já inclusos os impostos.

**Por oportuno, fazemos constar uma BREVE APRESENTAÇÃO das Profissionais envolvidas – Palestrante e Artista**

**Palestrante Rosa Miranda** é jornalista (UFPE/1997) e mestra em Indústrias Criativas (UNICAP/2019). Implantou três assessorias de comunicação, a do Instituto Materno Infantil de Pernambuco (IMIP) do Ministério Público Federal e da Corregedoria Geral da Justiça. Foi produtora na Rede Globo Nordeste e repórter na Revista Veja. Na área de gestão, tem mais de 15 anos de experiência como assessora-chefe nas assessorias de comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco e no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Para o site Consultor Jurídico realizou a edição dos anuários da Justiça Federal e do Trabalho em Pernambuco. Também já ministrou cursos de treinamento de mídia e prevenção de crise para políticos, desembargadores, juízes, procuradores da República, médicos e empresários. Atuou em campanhas políticas de recuperação de imagens e criação de personas. Aplica o ux writing, design thinking e a Comunicação Não Violenta (CNV).

**Artista Bia Villa-Chan** é cantora, multi-instrumentista e compositora, Bia Villa-Chan reinventa tradições nordestinas. Ex-aluna do Colégio Militar do Recife, ela chegou a ser major aluno. No palco, a voz e a guitarra dividem o protagonismo, explorando a versatilidade do instrumento para resgatar as riquezas da música brasileira - sem deixar de dialogar com o global. Bia percorre por repertórios que relembram diversas utilizações do instrumento com contextos regionais, como frevo elétrico, manguebeat, guitarradas paraenses, trazendo ainda algumas cumbias e até clássicos do rock. Em sua

ASTRO PRODUÇÕES

[www.astroproducoes.rec.br](http://www.astroproducoes.rec.br)

Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1730 – Casa 01 – Caixa Postal 450

Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE – 54.410-010

Fones: 55 81 9.8242-4241 - E-mail: [astroproducoes.rec@gmail.com](mailto:astroproducoes.rec@gmail.com)

CNPJ nº 12.158.594/0001-42 – Inscrição Municipal nº 961.405-2



trajetória, já colaborou com nomes como Alceu Valença, Armandinho Macêdo, Luiz Caldas, Maciel Melo e vem ganhando cada vez mais destaque nas redes sociais, onde acumula mais de 190 mil seguidores. Também participou de grandes eventos de festividade popular, como Galo da Madrugada, no Recife e em São Paulo, e do Circuito Barra-Ondina, no Carnaval de Salvador. Foi condecorada com prêmios como Troféu Gonzagão, que é um patrimônio cultural imaterial do estado da Paraíba, sendo realizado pelo Instituto Intercultural Brasil (Inbra). A sua sensibilidade com a música a abriu portas também nos grandes meios de comunicação. Bia Villa-Chan apresentou na TV Globo o especial “Sons da Fé”, com participações de Lia de Itamaracá e do Padre Reginaldo Manzotti. Atualmente o programa está disponível para todo o mundo na plataforma “Globoplay”.

**Encaminhamos em anexo**, além desta proposta, a documentação desta empresa, bem como, os currículos das Profissionais retromencionadas.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Astrogildo Junior

Diretor-Produtor Executivo

ASTRO PRODUÇÕES

[www.astroproducoes.rec.br](http://www.astroproducoes.rec.br)

Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1730 – Casa 01 – Caixa Postal 450

Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE – 54.410-010

Fones: 55 81 9.8242-4241 - E-mail: [astroproducoes.rec@gmail.com](mailto:astroproducoes.rec@gmail.com)

CNPJ nº 12.158.594/0001-42 – Inscrição Municipal nº 961.405-2



## **Cantora, multi-instrumentista e compositora, Bia Villa-Chan tem projeção nacional ao reinventar tradições**

*Artista autodidata trilha uma trajetória de sucesso com grandes colaborações*

Em um mundo em transformação, a cantora e instrumentista Bia Villa-Chan tem trabalhado para valorizar e reinventar a cultura musical nordestina. No palco, a voz e a guitarra dividem o protagonismo, explorando a versatilidade do instrumento para resgatar as riquezas da música brasileira - sem deixar de dialogar com o global.

A artista percorre por repertórios que relembram diversas utilizações do instrumento com contextos regionais. Em sua trajetória, já colaborou com nomes como Alceu Valença ("Pirata José"), Armandinho Macêdo ("Vida Boa" e "Morena Jambê"), Luiz Caldas ("Sonhos Roubado"), Maciel Melo ("Jeito de Lá de Casa").

Bia também vem ganhando cada vez mais destaque nas redes sociais, onde acumula quase 200 mil seguidores. A artista está "viralizando" com diversas interpretações instrumentais, indo de clássicos do forró ao rock. Uma versão de "Sultans of Swing", do Dire Straits, alcançou 3 milhões de usuários, incluindo públicos internacionais.

### **SHOWS**

Neste ano, Bia Villa-Chan já participou de eventos como o **festival Guitarra à Brasileira, do Sesc Avenida Paulista**, apresentando o show "Mulher Fênix – Um Passeio de Guitarra com Olhar Feminino".

Em 2022, foi uma das atrações do evento de **reabertura do Museu do Ipiranga, em São Paulo, no bicentenário da Independência do Brasil, ao lado de artistas como Margareth Menezes, Fafá de Belém, Gaby Amarantos, Criolo e mais.**

Também foi **atração do primeiro desfile do Galo da Madrugada, em São Paulo, e do Circuito Barra-Ondina, no Carnaval de Salvador, em 2020.**

Além dos shows fora do seu Estado de origem, Bia tem sido nome confirmado em programações tradicionais, **como o São João de Caruaru 2023. No Carnaval de 2023, fez shows em municípios como Recife, Bezerros e Pesqueira.** Em 2022, se apresentou, ao lado de Armandinho Macêdo, de um show organizado **pela Prefeitura do Recife para celebrar o título de Cidade Criativa da Música, certificado pela Organização das Nações Unidas (ONU).**

### **PRÊMIO E TELEVISÃO**

Foi condecorada com o prêmio Troféu Gonzagão, que é um patrimônio cultural imaterial do estado da Paraíba, sendo realizado pelo Instituto Intercultural Brasil (Inbra) e considerado o "Oscar da música nordestina".

A sua sensibilidade com a música a abriu portas também nos grandes meios de comunicação. Bia Villa-Chan apresentou o especial "Sons da Fé", com participações de Lia de Itamaracá e do Padre Reginaldo Manzotti, na Globo. Atualmente, o programa está disponível para todo o mundo na plataforma "Globoplay".



## **CARREIRA**

O sucesso vivenciado, hoje, ecoa uma relação com a música iniciada aos 6 anos de idade, quando Bia Villa-Chan aprendeu com o avô Heitor Villa-Chan, um dos criadores do bloco Pirilampus de Tejipió (citado na clássica canção Valores do passado, de Edgar Moraes).

Autodidata, ela passou a dominar com naturalidade instrumentos como a guitarra, o contrabaixo, a bateria, o clarinete, o sax e o piano. Mas a carreira seguiu outro rumo: Bia enveredou pelo campo da saúde e estudou odontologia.

A artista iniciou a carreira musical profissional em 2017, após superar um câncer de tireoide, experiência que a fez decidir seguir o seu sonho. Nesse período, já amealhou o prêmio de Melhor Cantora de MPB, na 10ª edição do Prêmio da Música de Pernambuco, e legou ao público os EPs "Pedacinho de Mim" e "GiraSons" - esse segundo recheado de composições assinadas por Sivuca e parcerias do ícone da música brasileira Alceu Valença e do lendário guitarrista baiano Armandinho Macêdo.

## **MULHER NA MÚSICA**

Mulher e instrumentista, Bia Villa-Chan também faz do próprio caminho um gesto de incentivo à atuação artística feminina no virtuosismo e na seara da música de tradição regional, elementos com poder de criar identidade cultural e ainda associados, majoritariamente, a protagonistas masculinos. Não raro, a cantora sobe ao palco vestida com roupas onde está inscrita a mensagem "Toque como uma mulher", expressão combativa ao machismo e estímulo à inserção musical das mulheres.

"O meio instrumental é ainda muito masculino. Logo quando comecei a tocar, vi alguns olhares desconfiados. Já escutei coisas do tipo: 'Eita, ela toca feito um menino' ou 'Até que para uma mulher ela toca muito bem'. Por isso é que eu levanto essa bandeira. Hoje em dia, venho conquistando reconhecimento e respeito no meio, tanto de quem faz com de quem escuta. Isso para mim é um troféu muito importante", afirmou Bia, em entrevista recente.

# Rosa Cândida Nascimento de Miranda



Jornalista/ DRT 2598

Endereço: Rua do Espinheiro, 685,  
apto 504/Espinheiro, Recife - PE.

Contato: (81) 9 8934 4554



Rosa Miranda tem aptidão para liderar e motivar equipes e já implantou três assessorias de comunicação: a do IMIP, do Ministério Público Federal e da Corregedoria Geral da Justiça. Foi produtora na Rede Globo Nordeste e repórter na Revista Veja.

Na área de gestão, tem experiência com inovação e criatividade nas atuações como assessora-chefe das assessorias de comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco e no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Também já ministrou cursos de treinamento de mídia e prevenção de crise para políticos, desembargadores, juízes, procuradores da República, médicos e empresários. Atuou em campanhas políticas e em recuperação de imagens de personas e instituições. Aplica o design thinking, a Comunicação Não-Violenta e o UX Writing .

Rosa Miranda é formada em jornalismo pela UFPE, tem mestrado em Industrias Criativas pela UNICAP e fala inglês fluente.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.158.594/0001-42  
Certidão nº: 16842359/2023  
Expedição: 23/04/2023, às 07:37:14  
Validade: 20/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.158.594/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes  
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA  
SEREC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 065.631

Em cumprimento ao despacho exarado na petição nº 20230107588, e de acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	961.405-2		
Sequencial Imobiliário	10035478		
Denominação	ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇOES EVENTOS E SERVICOS		
Nome de Fantasia	ASTRO PRODUÇOES		
CNPJ/CPF	12.158.594/0001-42		
Logradouro	AV BERNARDO VIEIRA DE MELO	1730	CS 001
Bairro/Distrito	PIEDADE		
Cidade/Estado/CEP	JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE / 54410-010		
Atividade Principal	-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS		
Cadastrado desde	08/2010		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:	.		

**\*\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.\*\*\***

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de MAIO de 2023.

Código de Validação

ABJJ72098



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 12.158.594/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:40:06 do dia 23/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2023.

Código de controle da certidão: **5CB4.6FD8.69A6.EE25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.158.594/0001-42 DUNS®: 895503404  
Razão Social: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS  
Nome Fantasia: ASTRO PRODUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta. Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 22/10/2023

FGTS

Validade: 08/07/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 23/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Validade: 25/04/2013 (\*)

Receita Municipal

Validade: 04/09/2013 (\*)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/06/2023 14:42:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS**  
CNPJ: **12.158.594/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.158.594/0001-42  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/07/2010

NOME EMPRESARIAL  
ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUcoes EVENTOS E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ASTRO PRODUcoes

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
- 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada \*)
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada \*)
- 60.10-1-00 - Atividades de rádio
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada \*)
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada \*)
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada \*)
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada \*)
- 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares (Dispensada \*)
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada \*)
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada \*)
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*)
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV BERNARDO VIEIRA DE MELO

NÚMERO  
1730

COMPLEMENTO  
CASA 01 CXPST 450

CEP  
54.410-010

BAIRRO/DISTRITO  
PIEDADE

MUNICÍPIO  
JABOATAO DOS GUARARAPES

UF  
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ASTROPRODUcoes.REC@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(81) 8863-2938

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 15:19:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.158.594/0001-42</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/07/2010</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUcoes EVENTOS E SERVICOS</b>
-------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV BERNARDO VIEIRA DE MELO</b>	NÚMERO <b>1730</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 01 CXPST 450</b>
-------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------

CEP <b>54.410-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIEDADE</b>	MUNICÍPIO <b>JABOATÃO DOS GUARARAPES</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASTROPRODUcoes.REC@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 8863-2938</b>
--------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2010</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **15:19:31** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR 70907200478

**Nome do Empresário**

ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
3801217	SSP	PE	709.072.004-78

### Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação</b>
ATIVO	05/07/2010

### Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
12.158.594/0001-42	26-8-0010081-8

### Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
54420-000	RUA COMENDADOR SA BARRETO	880
<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b>	
APT 401	PIEDADE	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	
<b>Ponto de Referência</b>		
PROXIMO A FRIO SUL REFRIGERACAO E AO BAR DO ZEZINHO CANDEIAS		

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

05/07/2010

**Código da Atividade Principal**

82.30-0/01

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Código da Atividade Secundária**

**Descrição da Atividade Secundária**

- |              |                                                                                  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1 73.19-0/01 | Criação de estandes para feiras e exposições                                     |
| 2 43.99-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias               |
| 3 90.03-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas |
| 4 90.02-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores         |
| 5 74.20-0/04 | Filmagem de festas e eventos                                                     |
| 6 59.20-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música                              |
| 7 90.01-9/05 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares                       |
| 8 90.01-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação                                        |
| 9 74.20-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina                  |
| 1093.19-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos                                        |
| 1190.01-9/03 | Produção de espetáculos de dança                                                 |
| 1282.30-0/02 | Casas de festas e eventos                                                        |
| 1390.01-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares                     |
| 1490.01-9/01 | Produção teatral                                                                 |
| 1590.01-9/02 | Produção musical                                                                 |

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura



do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

**ATENÇÃO:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME25443790  
Número do Identificador: 00070907200478

**Data de Emissão:**  
04/05/2012

46  
Rúbrica  
COLEGIO MILITAR DO R

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08029571453-MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP**

**ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 709.072.004-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.801.217, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA AURORA DINIZ CARNEIRO LEÃO, 880, APT 401, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54.440-072, BRASIL titular da empresa "ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP", registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26800100818, com sede Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1730, Casa 01 Cxpst 450, Piedade Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.410-010, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.158.594/0001-42**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**8230-0/01** - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; **7312-2/00** - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; **7739-0/03** - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; **5920-1/00** - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA **7420-0/02** - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS **7420-0/01** - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; **6010-1/00** - ATIVIDADES DE RÁDIO; **9001-9/06** - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; **8230-0/02** - CASAS DE FESTAS E EVENTOS; **8592-9/02** - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; **8592-9/03** - ENSINO DE MÚSICA; **7420-0/04** - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; **9003-5/00** - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; **9001-9/04** - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; **9001-9/03** - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; **9001-9/05** - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; **5911-1/02** - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; **9319-1/01** - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; **9001-9/02** - PRODUÇÃO MUSICAL; **9001-9/01** - PRODUÇÃO TEATRAL; **7319-0/02** - PROMOÇÃO DE VENDAS; **1830-0/01** - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE; **1830-0/02** - REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE; **4330-4/02** - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; **8599-6-04** – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; **8211-3/00** - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; **8011-1/01** - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; **7020-4/00** - ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; **7490-1/99** – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS; **8550-3/02** – ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; **7490-1/05** – AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; **7490-1/01** – SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**8230-0/01** - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
**7312-2/00** - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.  
**7739-0/03** - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

  
Página | 1

07/05/2021



47  
Rubrica  
MILITAR DO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08029571453-MARIA JOSE LOPES DA SILVA

## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

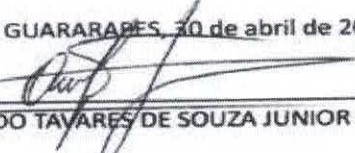
### ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP

- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 6010-1/00 - atividades de rádio.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 8592-9/03 - ensino de música.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 7319-0/02 - promoção de vendas.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 8599-6-04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 7020-4/00 - atividades em consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/99 - assessoria e consultoria em projetos culturais
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/01 - serviços de tradução, interpretação e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

JABOATAO DOS GUARARAPES, 30 de abril de 2021.

  
ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR

**G2** SERVENÇA NOTARIAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Av. Barão Vitor de Melo, 1340 - Fátima - Jaboatão dos Guararapes - PE - Fone: (51) 3944-3115

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS** Titular: GRAZIELLA GUERRA BASILETTI

Reconhecimento por SEMELHANÇA de firma(s) de: 0324523] -- ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR

Assinado em Jaboatão dos Guararapes em 06/05/2021 às 13:06:37. Im Teste. Falsidade declarada: Dou fe

ROSEMARY DA SILVA - ESCRIVENTE Impr: R\$ 3,93. TSNR R\$ 0,88. FERM R\$ 0,04. TCM EG R\$ 1,09. FERC R\$ 0,47. ISS R\$ 0,22 - Total R\$ 6,51

0074914.DDND4202102.02084

Consulte a autenticidade do selo em: [www.tjpe.juiz.br/portal/autenticacao](http://www.tjpe.juiz.br/portal/autenticacao)

Página | 2

07/05/2021



219177015

Rúbrica

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP
PROTOCOLO	219177015 - 06/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26800100818  
CNPJ 12.158.594/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021  
SOB N: 20219177015

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08029571453 - MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NAº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

07/05/2021



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 086C.7075.F773.4813  
Certidão gerada em 9/8/2018 12:50:03  
PROTOCOLO SIARCO 18/873450-3

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP  
**NIRE** 26.8.0010081-8  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**ASSINADO POR**

**AUTENTICIDADE 086C.7075.F773.4813**  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=086C7075F7734813>

Recife, 09 de agosto de 2018

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 12.158.594/0001-42 - ASTROGILDO T S JUNIOR PRO  
Data do download - 13/08/2018 09:38:34  
Código de Autenticação 086C.7075.F773.4813  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=086C7075F7734813>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

**CHANCELA DIGITAL**


NIRE 26.8.0010081-8  
Nº PROTOCOLO 18/873450-3 PROTOCOLADO 8/8/2018 12:10:29  
Nº ARQUIVAMENTO 20180734503 ARQUIVADO 8/8/2018 12:50:03  
EMPRESA ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERV



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sra. Rosa Cândida Nascimento de Miranda, inscrita no CPF(MF) 834.829.544-53, atuou como ministradora de 9 (nove) minicursos de 6 horas cada um, com a temática voltada para a comunicação inclusiva, com os seguintes temas: "Comunicação Não Violenta" e "Comunicação como Instrumento de Inclusão", para jovens na faixa etária de 16 a 24 anos, em programa de formação de jovens desenvolvidos por esse Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, CNPJ(MF) 35.328.913/0001-16, no período de janeiro a novembro de 2022. Pelos serviços prestados foi remunerada no valor de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). Declaramos ainda que os serviços foram realizados com em sua integralidade não havendo nenhum fato que desabone a qualidade dos serviços prestados e sua conduta profissional.

Recife, 28 de julho de 2023.



Prof. Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a senhora Rosa Cândida Nascimento de Miranda, inscrita no CPF 834.829.544-53, ministrou 8 (oito) minicursos de 7 horas cada, na área de comunicação inclusiva, com os temas: “Comunicação Não Violenta” e “Comunicação como Instrumento de Inclusão”, para jovens na faixa etária de 16 a 30 anos, residentes nas comunidades assistidas pela N'Ativa - Associação de Tecnologia, Comunicação e Cultura, inscrita no CNPJ 16.502.251/0001-04, no período de janeiro a novembro de 2019. Pelos serviços recebeu o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Ressaltamos, que os serviços foram realizados com excelência não havendo nenhum fato que desabone a qualidade dos serviços e sua conduta profissional.

Paulista, 26 de junho de 2023

---

N'Ativa – Tecnologia Comunicação e Cultura  
**Roberto Mariz**  
Vice-Presidente

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria Executiva de Juventude do Recife

Ofício nº 033/2023– SEJUV/SDSDHJPD

Recife, 27 de Junho de 2023.

### Declaração

Declaramos para os devidos fins que a Senhora Rosa Cândida Nascimento de Miranda, inscrita no CPF: 834.829.544-53, ministrou 4 mini-cursos com o tema: “Comunicação Não Violenta”, dentro da Semana da Juventude e Mês da Juventude, por meio da Prefeitura do Recife, organizado e estruturado pela Secretaria Executiva de Juventude, nos anos de 2022 e 2023, atendendo aos Projetos Fé e Alegria e Grupo Adolescer.

Essas ações tem o intuito de disseminar os 11 Direitos previstos no Estatuto da Juventude, com grupos Juvenis entre 15 e 29 anos das periferias do Recife, atendendo as Leis Municipais do Recife, 18.373/2017 (Disseminação do Estatuto da Juventude) e 18.709/2020 (Institui a Semana da Juventude do Recife).

Atenciosamente,

  
Secretário Executivo de Juventude do Recife.